



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA
Gabinete da Vice-Presidência



EMENDA *Nº 03*
(AUTORIA: MESA DIRETORA)

Ao PL Nº 739 de 2019, que abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 2.524.651.

Inscri-se no PL 739/2019 os anexos, abaixo detalhados, de acréscimo de Receita e de Despesa por Superávit Financeiro, nos termos do Inciso I do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, renumerando-se os demais anexos do referido Projeto de Lei.

ANEXO DE RECEITA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

ANEXO _____ R\$ 1,00

ANEXO à LEI nº _____	RECEITA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
01 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL		
01.901 FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - FASCAL		
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DISCIONAMENTO FONTE CATEGORIA ECONÔMICA
XXXXXXX Receitas Correntes - Receitas Correntes		2.524.651
120XXXX Contribuições	SEGURIDADE SOCIAL	2.524.651
1216XXXX Contribuição para Fundos de Assistência Médica	SEGURIDADE SOCIAL	2.524.651
1216XXXX Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	2.524.651	
TOTAL FISCAL		2.524.651
FISCAL		2.524.651

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 03/12/19 às 15:48
[Assinatura]
22746
Matrícula

ANEXO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

ANEXO _____ R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO

ANEXO À LEI _____ SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 01.000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 01.901 FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - FASCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO SUBTÍTULO PROCLUTO	RBO	ESP	QND	MOD ELEM	USO	PIS	DOAÇÃO
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA									
19	302	6063 2042							1.824.651
10	302	6003 2042 0001		99	5	3	9039	0	300
									2.524.651

TOTAL - FISCAL _____ 0
TOTAL - SEGURIDADE _____ 2.524.651
TOTAL - GERAL _____ 2.524.651

JUSTIFICAÇÃO

Compete ao Poder Legislativo apreciar as leis orçamentárias enviadas pelo Poder Executivo, conforme disposto nos termos do art. 165, Inciso III, e art. 166, ambos da Constituição Federal. Entre as competências do Poder Legislativo nas leis orçamentárias está a de fazer emendas referentes a erros e omissões, nos termos do art. 166, §3º, III, a, da constituição.

No caso específico da referida emenda, o FASCAL apurou Superávit Financeiro que foi aferido em balanço, conforme pode ser apurado no processo SEI CLDF nº 00001-00012113/2019-48 e que foi remetido à Secretaria de Economia em fins de outubro (ainda fora do SEI com o número 001.001.487/2019), no qual recebeu o código SEI GDF:nº 00010-00004734/2019-49. O documento SEI GDF 31720089 contém todos os elementos de prova do referido Superávit Financeiro.

Entretanto, a Subsecretaria de Contabilidade, liga à Secretaria de Estado de Economia, não reconhece o Superávit alegando que o saldo é da Fonte 100 e que deveria ser devolvido ao final do exercício de 2018.

Porém o argumento da Subsecretaria de Contabilidade não encontra respaldo legal. Ao contrário, viola o disposto na alínea 'b' do Inciso VII do §2º do art. 2º da Lei Complementar nº 925/2017 que excepcionaliza o FASCAL de devolução de Superávit Financeiro e também viola o Inciso VII, que excepcionaliza qualquer fundo ligado ao Poder Legislativo, conforme transcrito abaixo:

Art. 2º O superávit financeiro de órgãos e entidades da administração direta e indireta integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social do Distrito Federal apurado no balanço patrimonial ao final do exercício financeiro fica revertido ao Tesouro do Distrito Federal.

(...)

2º **Exceção das disposições do caput os fundos**, que observam legislação própria, e **eventual superávit financeiro**:

(...)

VI - **de fundo constituído para custeio de:**

(...)

b) **assistência à saúde da Câmara Legislativa;**

(...)

VII - **vinculado ao Poder Legislativo.**

Tal posicionamento já foi contestado junto a Subsecretaria de Contabilidade, mas até o momento o PL de crédito referente a tal superávit não foi encaminhado à CLDF. Assim, devido à urgência que o FASCAL tem em incorporar às suas dotações orçamentárias o superávit financeiro a qual já possui e foi apurado, exortamos os nobres parlamentares para acolherem o pleito com esta emenda.

Brasília, 28 de novembro de 2019.

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

DEPUTADO DELMASSO Vice-Presidente	DEPUTADO IOLANDO Primeiro Secretário
DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS Segundo Secretário	DEPUTADA JAQUELINE SILVA Terceira Secretária Suplente



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS** - Matr. **00134**, Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 02/12/2019, às 15:43, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO** - Matr. **00120**, Segundo(a) Secretário(a), em 02/12/2019, às 17:12, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE** - Matr. **00139**, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 02/12/2019, às 17:50, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA** - Matr. **00149**, Primeiro Secretário, em 03/12/2019, às 11:39, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador=**0014986** código CRC=**18A1F079**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD 2 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8311
www.cl.df.gov.br - gabvp@cl.df.gov.br